Câmara

LEI Nº 5260, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a segunda parcela de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) e a terceira parcela no valor de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.02	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0000.0.019	Subvenção Social à APAE	
335043	Subvenções Sociais (1154)	35.000,00
	Total	**35.000,00**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a dotação orçamentária discriminada no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A suplementação prevista neste artigo far-se-á mediante a anulação parcial, no Orçamento Vigente, da dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	

	ESPORTES	
1.13.02	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0022.2.156	Manutenção do Ensino a Deficientes Físicos e Mentais - FEB60	
319004	Contratação por Tempo Determinado (1155)	55.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 27 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete